



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR – SEGUNDA SELEÇÃO**

ANEXO III – ANÁLISE CURRICULAR – COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS

| CARGO: PROFESSOR | | |
|---|------------------|------------------|
| CANDIDATO: | | |
| NOME OU Nº DA VAGA: | | |
| * Requisitos: Conforme descrito no ANEXO II | | |
| ** O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos estará eliminado. | | |
| CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO | Pontuação Máxima | Pontuação Obtida |
| 1. FORMAÇÃO ACADÊMICA - Pontuação não cumulativa | | |
| Doutorado | 4,0 | |
| Mestrado | 3,5 | |
| Especialização | 3,0 | |
| Graduação | 2,5 | |
| Técnico de Nível Médio | 2,0 | |
| Ensino Médio | 1,5 | |
| 2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CARGO REQUERIDO – 0,05 pontos por mês. A experiência é comprovada, por: a. CONTRATO DE TRABALHO , acompanhada da declaração original ou cópia, com assinatura e carimbo do empregador, atestando a função desempenhada com data de início e fim do vínculo; b. CTPS (Carteira de Trabalho Digital ou cópia das páginas da identificação frente/ verso e das experiências que nela constam) ou; c. DECLARAÇÃO DE TRABALHO , original ou cópia, com assinatura e carimbo do empregador, atestando a função desempenhada, com data de início e fim da atividade. No caso de órgão público, deverá ser assinada pelo secretário ou diretor da pasta, ou responsável legal nomeado. d. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de menor aprendiz ou aquelas de caráter voluntário. e. Para efeito de experiência profissional, considerar-se-á 01 (um) mês, o período igual ou superior a 15 dias, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes. | 4,0 | |
| 3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXTRA AO CARGO REQUERIDO - 0,05 pontos por mês. A experiência é comprovada, por: a. CONTRATO DE TRABALHO , acompanhada da declaração original ou cópia em papel timbrado, com assinatura e carimbo do empregador, atestando a função desempenhada com data de início e fim do vínculo; b. CTPS (Carteira de Trabalho Digital ou cópia das páginas da identificação frente/ verso e das experiências que nela constam) ou; c. DECLARAÇÃO DE TRABALHO , original ou cópia, com assinatura e carimbo do empregador, atestando a função desempenhada, com data de início e fim da atividade. No caso de órgão público, deverá ser assinada pelo secretário ou diretor da pasta, ou responsável legal nomeado. d. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de menor aprendiz ou aquelas de caráter voluntário. e. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS RELATIVOS À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DESTES MESMOS ITENS. Para efeito de experiência profissional, considerar-se-á 01 (um) mês, o período igual ou superior a 15 dias, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes. | 3,0 | |
| PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA* | 10,0* | |

*Caso a pontuação máxima exceda a 10,0 será computado ao candidato a nota máxima de 10,0 pontos.